

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica para os veículos da frota da Prefeitura

Local: www.caixa.gov.br - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

Da sessão pública: dia 22/04/2014, com início às 15:00 hs (quinze horas).

Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 22/04/2014.

Apresentação das propostas: das 12:00 às 13:00 hs.

Abertura das propostas: das 13:00 às 14:00 hs.

Sessão de lances: início às 15:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

Pregoeiro:

Adalberto da Silva Noqueira

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico <www.caixa.gov.br> <<<http://www.caixa.gov.br>>>, acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificada ao final da fase de lances.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97. parágrafo único. da Lei n. 8.666/93:

- 2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto a Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível no site <www.caixa.gov.br>, "portal de compras" e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, ou ao Pregoeiro da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <www.caixa.gov.br> e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- 5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;
- 5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;
 - 5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;
- 5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;
- 5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;
- 5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;
- 5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;
- 5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;
- 6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;
- 6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;
- 6.5 - Caberá ao representante da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 00 (um) a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote ou item, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já declinado, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Sendo-lhes

facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readaptação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato específico com a licitante vencedora visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitadora - Município Contratante.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do Contrato.

10.10 - No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da vencedora, junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho - CNDT.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado e o integrarão como se lá estivessem escritas;

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto à área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta do Contrato.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.05.00.12.122.037.00513.3.90.30.2.05.00.12.122.001.00493.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034
3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.00343.3.90.30.2.04.00.04.122.001.00343.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034
3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.00343.3.90.30.2.06.01.10.122.001.00673.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0068
3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.00693.3.90.30.2.06.01.10.301.002.00703.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0071
3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.00763.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0082

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário

Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial e no site www.caixa.gov.br - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
- 16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006
- 16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta
- 16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

SÃO LOURENÇO. 26 de março de 2014

Adalberto da Silva Noqueira
Pregoeiro(a)

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.05.00.12.122.037.0051 3.3.90.30.2.05.00.12.122.001.0049 3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034
3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034 3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034 3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034
3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034 3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067 3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0068
3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0069 3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0070 3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0071
3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076 3.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0082

Memorial Descritivo:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica para os veículos da frota da Prefeitura

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço, conforme especificações do presente Termo de Referência.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, as peças e acessórios originais, de primeiro uso, em atendimento às autorizações de fornecimento (AF) de peças e acessórios, no endereço indicado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais com a entrega do material.

2.2 - Apresentar anexo ao orçamento das peças a página da "Tabela de Preços" do fabricante em que esteja definido o valor da peça cobrada, e sempre que solicitado.

2.3 - Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento de peças/acessórios inadequados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo. Deverá refazer, corrigir ou substituir em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação.

2.4 - Oferecer garantia, no mínimo, de 03 (três) meses para as peças/acessórios fornecidos. Deverá a CONTRATADA fornecer "Termo de Garantia" devidamente preenchido, datado e assinado por responsável identificado, que será entregue junto com as peças.

2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto a ser contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Edital.

2.7 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos materiais, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

2.8 - Entregar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

3.2 - Fiscalizar o fornecimento objeto do presente Edital. podendo sustar. recusar. mandar fazer. refazer ou desfazer

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as especificações, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

3.3 - Atestar o recebimento do material entregue pela CONTRATADA.

3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA

4 - DA GARANTIA

4.1 - Será condição para pagamento das peças fornecidas que a CONTRATADA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** sendo, no mínimo, de 03 (três) meses para as peças/acessórios fornecidos.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículos marca Fiat - Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 198.210,60

Valor total máximo R\$ 198.210,60

Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículos Marca Volkswagen - Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 68.198,20

Valor total máximo R\$ 68.198,20

Lote: 003 (Ref. Requisição 003)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículos marca General Motors -Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 8.930,60

Valor total máximo R\$ 8.930,60

Lote: 004 (Ref. Requisição 004)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículos marca Ford - Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 20.116,60

Valor total máximo R\$ 20.116,60

Lote: 005 (Ref. Requisição 005)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículo marca Mercedes Benz - Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 7.000,00

Valor total máximo R\$ 7.000,00

Lote: 006 (Ref. Requisição 006)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículos marca Scania - Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 6.000,00

Valor total máximo R\$ 6.000,00

Lote: 007 (Ref. Requisição 007)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Veículos marca Volare - Desconto na tabela de preços oficial de peças e acessórios originais do fabricante			R\$ 12.156,20

Valor total máximo R\$ 12.156,20

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo II

1 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- 1.11 - um ou mais atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças/acessórios, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;
- 1.12 - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a licitação;
- 1.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.14 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- 1.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 1.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 1.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - 1.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 1.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

1.16 - Na ausência de documentos constantes da relação exigida, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.16.1 - A Licitadora não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.17 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.17.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitadora, para regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.17.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

1.17.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

1.17.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

1.18 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

1.18.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

1.18.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.

1.19 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

1.20 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência, salvo o disposto no item 1.16, **inabilitará** o licitante.

2 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

2.1 - O *julgamento* será do tipo *menor preço por lote*, sendo que o preço será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$VL = 100 - D$$

2.1.1 - As siglas da fórmula apresentadas são as que seguem:

VT = valor do lance

D = valor numérico do desconto

100 = valor aleatório escolhido como referência por sua razão direta com a porcentagem (cem por cento)

2.1.2 - Exemplos dos usos da fórmula:

2.1.2.1 - Exemplo 1:

Valor do desconto sobre a tabela de preços do fabricante: 70%

$$VL = 100 - D$$

$$VL = 100 - 70$$

$$VL = 30,000$$

2.1.2.2 - Exemplo 2:

Valor do desconto sobre a tabela de preços do fabricante: 60%

$$VL = 100 - D$$

$$VL = 100 - 60$$

$$VL = 40,000$$

2.3 - As *propostas* deverão ser elaboradas com base em *desconto* oferecido sobre a tabela de preços para peças do fabricante, demonstrando, como nos exemplos, a aplicação da fórmula. Será considerado o melhor lance final o menor valor apresentado. Assim, o lance vencedor dos exemplos acima seria o do Exemplo 1 (30,000, com desconto de 70%).

2.4 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

2.4.1 - a referência de tabela de preços do fabricante das peças

2.1.2 - as condições de entrega;

2.1.3 - as condições de pagamento;

2.1.4 - a validade da proposta;

2.5 - A proposta deverá ser elaborada conforme a prestação de serviços e fornecimento dos materiais descrito no Edital, de forma a atender o objeto a ser contratado, não cabendo alegação de desconhecimento acerca das condições aqui estabelecidas.

3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES

3.1 - O percentual de desconto baseado em pesquisa de mercado recente é de:

Lote 1 - 25% (vinte e cinco por cento)

Lote 2 - 25% (vinte e cinco por cento)

Lote 3 - 18% (dezoito por cento)

Lote 4 - 26% (vinte e seis por cento)

Lote 5 - 28% (vinte e oito por cento)

Lote 6 - 24,66 (vinte e quatro vírgulas sessenta e seis por cento)

Lote 7 - 19% (dezenove por cento)

3.1.1 - A estimativa de preços de R\$ 320.612,20 (trezentos e vinte mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos) foi calculada a partir da seguinte fórmula:

$$Cm = Vi \times Ip$$

Sendo:

Cm = custo de manutenção;

Vi = valor inicial ou de mercado do veículo;

Ip = índice referencial de percentual, calculado para o aporte de recurso, a fim de se definir o montante anual, que serve como limite máximo de referência.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações do orçamento atual e as seguintes que vierem a substituí-las:

3.3.90.30.2.05.00.12.122.037.0051

3.3.90.30.2.05.00.12.122.001.0049

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034

3.3.90.30.2.04.00.04.122.001.0034

3.3.90.30.2.06.01.10.122.001.0067

3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0068

3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0069

3.3.90.30.2.06.01.10.301.002.0070

3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0071

3.3.90.30.2.06.01.10.302.004.0076

3.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0082

3.3 - Descrição dos veículos:

SEQUÊNCIA: 01

PLACA: HMG 0036

VEÍCULO: PERUA / FIAT PALIO WEEKEND - GASOLINA - BRANCA

ANO: 1998/199

SEQUÊNCIA: 02
PLACA: OPW 8594
VEÍCULO: PERUA / FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE1.4 - GASOLINA BRANCA
ANO: 2013/2013

SEQUÊNCIA: 03
PLACA: HMN 6670
VEÍCULO: PICKUP FIAT STRADA WORKING - GASOLINA - AMARELA
ANO: 2007/2007

SEQUÊNCIA: 04
PLACA: HLF 3789
VEÍCULO: PICKUP FIAT STRADA WORKING CD - GASOLINA - BRANCA
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 05
PLACA: HLF 3804
VEÍCULO: PICKUP FIAT STRADA WORKING CD - GASOLINA - BRANCA
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 06
PLACA: HLF 7413
VEÍCULO: PICKUP FIAT STRADA WORKING CS - GASOLINA - BRANCA
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 07
PLACA: HMN 6671
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2007/2008

SEQUÊNCIA: 08
PLACA: HMN 7382
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2007/2008

SEQUÊNCIA: 09
PLACA: HLF 2132
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2009/2010

SEQUÊNCIA: 10
PLACA: NXX1562
VEÍCULO: ONIBUS VW VOLKS BUS
ANO: 2012/2012

SEQUÊNCIA: 11
PLACA: HLF 3714
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 12
PLACA: HLF 3715
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 13
PLACA: HLF 3718
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 14
PLACA: HLF 4897
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 15

PLACA: HLF 6234
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2011/2011

SEQUÊNCIA: 16
PLACA: HLF 6392
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 17
PLACA: OQW 5841
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX - BRANCO
ANO: 2013/2013

SEQUÊNCIA: 18
PLACA: HLF 3713
VEÍCULO: PERUA / DUCATOMINIBUSECONOMY - DIESEL - BRANCA
ANO: 2010/2010

SEQUÊNCIA: 19
PLACA: HMG 4701
VEÍCULO: FIAT DUCATOMULTI2.8 IDTD
ANO: 2005/2005

SEQUÊNCIA: 20
PLACA: HMG 2970
VEÍCULO: IVECO DAILY 35.10 (3.3)
ANO: 2003/2004

SEQUÊNCIA: 21
PLACA: HMM 6813
VEÍCULO: FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 8V
ANO: 2009/2009

SEQUÊNCIA: 22
PLACA: NXX0478
VEÍCULO: FIAT DOBLÔ CARGO 1.4 8V
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 23
PLACA: HLF 2533
VEÍCULO: FIAT DOBLÔ ADVENTURE 1.8 FLEX
ANO: 2010/2010

SEQUÊNCIA: 24
PLACA: HMN 6127
VEÍCULO: FIAT FIORINO FURGÃO 1.3 8V
ANO: 2006/2006

SEQUÊNCIA: 25
PLACA: HMN 5284
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2006/2007

SEQUÊNCIA: 26
PLACA: HLF 3750
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 27
PLACA: HLF 5443
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2011/2011

SEQUÊNCIA: 28
PLACA: HLF 5562

VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2011/2011

SEQUÊNCIA: 29
PLACA: HLF 6743
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 30
PLACA: HLF 7897
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 31
PLACA: HLF 8000
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 32
PLACA: HNH 1683
VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE 1.0
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 33
PLACA: OPH 0071
VEÍCULO: FIAT DUCATO/ MINIBUS - DIESEL - BRANCA
ANO: 2012/2013

SEQUÊNCIA: 34
PLACA: OPH 3419
VEÍCULO: FIAT DUCATO/ MINIBUS - DIESEL - BRANCA
ANO: 2012/2013

SEQUÊNCIA: 35
PLACA: HLF 3790
VEÍCULO: FIAT STRADA WORKING 1.4 - GASOLINA - BRANCA
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 35
PLACA: HLF 3790
VEÍCULO: FIAT STRADA WORKING 1.4 - GASOLINA - BRANCA
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 36
PLACA: HLF 3716
VEÍCULO: FIAT UNO MILLE 1.0 - GASOLINA - BRANCO
ANO: 2010/2011

SEQUÊNCIA: 37
PLACA: NXX1562
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKBUS 15190 - DIESEL - AMARELO
ANO: 2012/2013

SEQUÊNCIA: 38
PLACA: HMM 9292
VEÍCULO: CAMINHÃO VW 15.180 DIESEL AMARELO
ANO: 2002/2002

SEQUÊNCIA: 39
PLACA: HLF 8942
VEÍCULO: CAMINHÃO VW 8.150 PLUS DIESEL BRANCO
ANO: 2011/2012

SEQUÊNCIA: 40
PLACA: HMN 6797
VEÍCULO: PERUA / VW KOMBI 1.4 GASOLINA BRANCA
ANO: 2007/2008

SEQUÊNCIA: 41
PLACA: HMN 4787
VEÍCULO: PERUA / VW KOMBI 1.4 GASOLINA BRANCA
ANO: 2006/2006

SEQUÊNCIA: 42
PLACA: HMM 1309
VEÍCULO: CAMINHÃO PIPA / GMC 12170 DIESEL VERMELHO
ANO: 1998/1998

SEQUÊNCIA: 43
PLACA: HMM 0331
VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO F 1717 E - DIESEL - BRANCO
ANO: 2006/2007

SEQUÊNCIA: 44
PLACA: HMN 6222
VEÍCULO: PICKUP FORD COURRIER 1.6 GASOLINA - CINZA
ANO: 2006/2007

SEQUÊNCIA: 45
PLACA: GQC 2339
VEÍCULO: ÔNIBUS / M.BENZ 0371 - RS DIESEL - BRANCO
ANO: 1.989/1.989

SEQUÊNCIA: 46
PLACA: GKY 4746
VEÍCULO: ÔNIBUS SCÂNIA K 112 CL - DIESEL - BRANCO
ANO: 1.984/1.984

SEQUÊNCIA: 47
PLACA: HMM 8431
VEÍCULO: MICROÔNIBUS / MARCOPOLO VOLARE A6 - DIESEL BRANCO
ANO: 2010/2010

4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1 - Será condição para pagamento das peças fornecidas que a CONTRATADA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o **Termo de Garantia** sendo, no mínimo, de 03 (três) meses para as peças/acessórios fornecidos.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica a cargo dos servidores municipais, Sr. Sérgio, Gerente de Transportes e Manutenção da Frota, a fiscalização da execução do objeto contratado.

6 - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

6.2 - O prazo de vigência do pretendido contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração e bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

Adalberto da Silva Noqueira
Preceito(a)

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Lote: 003

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Lote: 004

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Lote: 005

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Lote: 006

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Lote: 007

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final

Lote:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Final
Preço total do lote						

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à,
nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-
empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de
14/12/2006.

SÃO LOURENÇO. 26 de março de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 26 de março de 2014

Nome do Representante Legal
Documento de Identidade

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo VI

Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - Identificação do Licitante

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço completo
Nome do representante legal
Documento de Identidade e CPF

2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final, por lote.

Lote: 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote: 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
Preço Total do Lote						

Lote 03...

2.2.2 - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

Nome do Representante Legal da Empresa
Documento de Identidade

Processo: 0140/2014 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 77

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO:-entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme julgamento do epígrafado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE:-O Município de SÃO LOURENÇO, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, situada à Praça Duque de Caxias - nº 61, nesta cidade de SÃO LOURENÇO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a). José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

COMPROMISSÁRIA:-A empresa _____ CNPJ nº _____ localizada à _____ nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____ CPF nº _____.

EMBASAMENTO:-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4355 e nº 4369, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica para os veículos da frota da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorar na sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), *por lote*, conforme especificado no Anexo II do Edital e será aquele descrito no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

2.2 - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____).

2.3 - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e a gerência desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 - Independentemente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem *variação anormal e imprevisível* de preços do mercado, tais como Notas Fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Administração. Tal solicitação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao Certificado de Registro Cadastral, onde

estipule os percentuais a serem majorados, para verificação;

3.1.3 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Fornecimento do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Administração.

4.2 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3 - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras, durante a vigência deste Instrumento.

4.4 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5 - O fornecimento será conforme disposto no Anexo II do Edital, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 16 h, entregue no prazo previsto no Anexo II do Edital, diretamente no Departamento ou Setor nos termos da autorização de fornecimento (AF), a contar da sua expedição, sem qualquer custo adicional ao que foi registrado e como consta no Anexo Único deste Instrumento.

4.6 - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências do AF, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

4.7 - A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de materiais sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, juntamente com a Gerência da Ata de Registro de Preço.

4.7.1 - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da AF.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na AF, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

5.2.1 - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhadas das autorizações mencionadas no item 4.7.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.3.1 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTE COMPROMISSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços consta do Anexo II do processo licitatório, não superior a 12 meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste

Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.1.1 - O atendimento deverá ser com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 4.5.

7.1.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.2 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponder às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.4.1 - O prazo mínimo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.5 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.7 - Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.1.2 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à Compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso - Ata de registro de Preços;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;

9.2.4 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.2.5 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - A administração Compromitente está sujeita às referidas penalidades pelo descumprimento de suas obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Ordens de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 15.1 do Edital do processo epigrafado e originário deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0140/2014 - modalidade de Pregão eletrônico nº 77, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão Pública e os preços nela registrados, do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal ou a Gerência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____